



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO Nº 2009/2020

SÚMULA: O Prefeito Municipal de Guapirama - Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 747/2020 de 30/06/2020, publicada em 01/07/2020.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.008,18 (Setenta e Cinco Mil, Oito Reais e Dezoito Centavos) conforme demonstrativo abaixo:

| | Dotação | Fonte | Elemento | Valor |
|-------|---|-------|----------------|-----------|
| 10.02 | 08.244.0011-2-092 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 - D = 2693 | 934 | 3.3.90.30.0000 | 20.000,00 |
| 10.02 | 08.244.0011-2-092 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 - D = 2694 | 789 | 3.3.90.30.0000 | 5.775,00 |
| 10.02 | 08.244.0011-2-092 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 - D = 2696 | 790 | 3.3.90.32.0000 | 27.533,18 |
| 10.02 | 08.244.0011-2-092 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 - D = 2697 | 934 | 3.3.90.32.0000 | 21.700,00 |
| Total | | | | 75.008,18 |

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação das Fontes de Recursos, conforme abaixo declarado:

- I - FR 934 - R\$ 41.700,00 - Ministério da Cidadania Portaria 378/2020;
- II - FR 790 - R\$ 27.533,18 - Lei Complementar 173/2020 Inciso I;
- III - FR 789 - R\$ 5.775,00 - FNAS COVID EPI.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, 01 de Julho de 2020.


PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal